

## **ASSEMBLEIA GERAL DE 22 DE MAIO DE 2024**

Exmo. Senhor

Presidente da Mesa da Assembleia Geral de

TEIXEIRA DUARTE, S.A.

### **PROPOSTA NO ÂMBITO DO PONTO QUARTO**

CONSIDERANDO QUE:

- a) Todas as 420.000.000 (quatrocentos e vinte milhões) de ações que representam o capital social da "Teixeira Duarte, S.A." são ordinárias, estão integralmente realizadas, têm o valor nominal de 0,50€ (cinquenta cêntimos de euro) cada uma, são nominativas, escriturais registadas na Central de Valores Mobiliários e estão todas admitidas à cotação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon;
- b) Ao abrigo do Artigo Nono dos Estatutos da "Teixeira Duarte, S.A.", "*Dentro dos limites impostos pela lei, a Sociedade poderá adquirir e deter ações ou obrigações próprias, bem como realizar com elas todas as operações que julgue convenientes para os interesses sociais*";
- c) Em cumprimento do disposto nos Artigos 319.º e 320.º do Código das Sociedades Comerciais, a aquisição e alienação de ações próprias está sujeita a aprovação pela Assembleia Geral;
- d) Se entende adequado e tempestivo que o Conselho de Administração tenha autorização para adquirir e alienar ações próprias por um período de 18 meses a contar da data da próxima reunião da Assembleia Geral,

Relativamente à matéria constante do Ponto Quarto da Ordem de Trabalhos desta Assembleia Geral, a acionista Teixeira Duarte 1886, S.A. propõe que:

1. Seja aprovada a possibilidade de aquisição pela "Teixeira Duarte, S.A." de ações próprias, sujeita a decisão do seu órgão de administração e nos termos seguintes:

- a) A Sociedade apenas adquirirá ações totalmente livres de ónus ou encargos;
  - b) **Número máximo de ações a adquirir:** Até ao limite correspondente a 5% (cinco por cento) do capital social, deduzidas as alienações efetuadas;
  - c) **Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada:** Dezoito meses, a contar da data da presente deliberação;
  - d) **Pessoas a quem as ações possam ser adquiridas:** A Sociedade poderá adquirir ações a qualquer acionista nos termos e condições da presente proposta;
  - e) **Formas de aquisição:** Aquisição de ações a título oneroso, por compra a realizar em mercado regulamentado, com respeito do princípio da igualdade dos acionistas, das regras de não abuso de mercado e das de operações de recompra, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
  - f) **Contrapartida máxima das aquisições:** O preço de aquisição deverá ser menor que o valor da média da cotação de fecho das cinco sessões de bolsa imediatamente anteriores à data de aquisição, acrescido de cinco por cento.
2. Seja aprovada a possibilidade de alienação pela "Teixeira Duarte, S.A." de ações próprias, sujeita a decisão do seu órgão de administração, e nos termos seguintes:
- a) **Número mínimo de ações a alienar:** O correspondente à quantidade suficiente para cumprir obrigação resultante da Lei ou de deliberação do órgão de administração;
  - b) **Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada:** Dezoito meses, a contar da data da presente deliberação;
  - c) **Modalidade de alienação:** Alienação de ações a título oneroso, por venda a realizar em mercado regulamentado, com respeito do princípio da igualdade dos acionistas, das regras de não abuso de mercado e das de operações de recompra, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
  - d) **Preço mínimo:** O preço de alienação deverá ser maior que o valor da média da cotação de fecho das cinco sessões de bolsa imediatamente anteriores à data de alienação, deduzido de cinco por cento.

Porto Salvo, 5 de maio de 2024